

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA nº 80 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes dos serviços da limpeza, copa, cozinha e jardinagem dos Servidores investidos no cargo de Servente e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e artigo 30 do Regimento Interno, dispõe:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Anchieta possui Servidores efetivos e ativos investidos no cargo de Servente;

CONSIDERANDO que a Lei 1.258/2017, ao dispor sobre a organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Anchieta, fixa as atribuições do cargo de Servente;

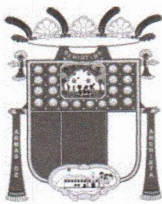
CONSIDERANDO que as atribuições determinadas no anexo III, da Lei 1.258/2017 para o cargo de Servente são “exercer serviços diversos de limpeza e manutenção da Câmara” e “executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato”;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SSG nº 001/2015, estabelece os procedimentos a serem adotados para a execução dos Serviços Gerais da Câmara, neles compreendidos os serviços de Limpeza, Copa e Cozinha e Jardinagem, além de serviços de Telefonia e Recepção;

CONSIDERANDO a natureza e atribuições do cargo de Servente e as disposições da IN SSG nº 1º/2015, os Servidores investidos no cargo de Servente compõem a Equipe de Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Servidores ocupantes do cargo de Servente, por comporem a Equipe de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Anchieta, deverão cumprir integralmente os termos da IN SSG nº 1/2015.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único. O detalhamento das atividades a serem desempenhadas pelos Servidores referido no *caput* deste artigo ficarão a cargo do Diretor-Geral Administrativo ou do Diretor Adjunto e serão afixadas na cozinha do prédio principal da Câmara de Anchieta, respeitando integralmente os termos da IN SSg nº 1/2015.

Art. 2º - A infringência às determinações contidas nesta Portaria ensejarão as consequências punitivas previstas no Estatuto do Servidor;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 20.06.2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

RENAN DE OLIVEIRA
DELFINO:11202533736

Digitally signed by RENAN DE
OLIVEIRA
DELFINO:11202533736
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA
DELFINO:11202533736, ou=341
73682000318, o=ICP-Brasil, c=BR
Date: 2023.06.30 11:17:24 -0300

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente